



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATO DA MESA Nº 007/2021**

**Considerando** que compete à Mesa Diretiva, nos termos do Regimento Interno, decidir conclusivamente sobre os atos de pessoal;

**Considerando** a pandemia declarada pelo OMS-Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19),

**Considerando** que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,

**Considerando** que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19, sobretudo no que se refere a pessoas do grupo de risco;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 7122/2021 que prorroga as restrições de circulação de pessoas entre 20h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 170/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.122 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Considerando** o aumento nos óbitos de municípios de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),

**Considerando** o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar o servidor **Israel Francisco dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *homeoffice*, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** O servidor deverá atender a qualquer chamado/convocação de servidor ou de vereador, seja física ou eletronicamente, devendo comparecer à Câmara em todas as vezes que for necessário, a critério da Câmara.

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

[camaera@camaraguaira.pr.gov.br](mailto:camaera@camaraguaira.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa, seja incompatível com a modalidade de trabalho *homeoffice*, acarretará a revogação do presente Ato.

**Art. 4º** O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 19 de março de 2021.

*Tereza Camilo dos Santos*  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

*Raufi Edson Franco Pedroso*  
**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Vice Presidente

*Christiane Giangarelli*  
**CRISTIANE GIANGARELLI**

Secretária

**Artigo 1º** Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 22/03/2021, a Servidora, MAIANE CORDEIRO JAVORSKI, matrícula nº 8341-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de março de 2021.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Samuel Gonçalves Bueno  
Código Identificador:B6F294C5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL  
ATO DA MESA Nº 007/2021

#### **ATO DA MESA Nº 007/2021**

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do Regimento Interno, decidir conclusivamente sobre os atos de pessoal; Considerando a pandemia declarada pelo OMS-Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19),

Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,

Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19, sobretudo no que se refere a pessoas do grupo de risco;

Considerando o Decreto Estadual nº. 7122/2021 que prorroga as restrições de circulação de pessoas entre 20h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;

Considerando o Decreto Municipal nº. 170/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.122 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Considerando o aumento nos óbitos de municípios de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),

Considerando o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *homeoffice*, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** O servidor deverá atender a qualquer chamado/convocação de servidor ou de vereador, seja física ou eletronicamente, devendo comparecer à Câmara em todas as vezes que for necessário, a critério da Câmara.

**Art. 3º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa, seja incompatível com a modalidade de trabalho *homeoffice*, acarretará a revogação do presente Ato.

**Art. 4º** O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 19 de março de 2021.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Vice Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Secretária

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:7EC51D9E

#### **COMPRAS E LICITAÇÕES** **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO** **PRESENCIAL N° 053/2021**

**Tipo: Menor Preço**

**Tipo de Julgamento: Por Item**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral, dos quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 05 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaира.pr.gov.br](http://www.guaира.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 19 de março de 2021.

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Graziela Barbosa de Azevedo  
Código Identificador:90033BAC

#### **COMPRAS E LICITAÇÕES** **ADITIVO CONTRATUAL N° 046/2021**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020**  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 22.342.205/0001-98

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 16 de abril de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.